Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave I8O-X2023-e5n

PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N°14/2023
AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 135/2023

Emenda parlamentar impositiva n°14/2023, ao Projeto de Lei do Executivo n° 135/2023, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do Vereador Professor Adriel.

Artigo 1° - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 135/2023, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9° da Constituição Federal.

Artigo 2° - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para **Educação,** o valor de R$ 210.000,00(Duzentos e dez mil reais), e para **Cultura**, o valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito adicional especial nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Saúde 02.05.03	**Atenção Básica Primaria da Saúde** Função/Sub/Programa/Atividade: 10.301.2061.2321 Categoria/Elemento item a: 3.3.90.39	R$ 240.000,00	Destina-se para a Secretaria de Saúde o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), visando custear serviços para o desenvolvimento de projetos na área da saúde voltados às pessoas com transtorno do espectro autista - TEA, em parceria com entidade local. R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), visando custear serviços para o desenvolvimento de projetos na área da saúde voltados às pessoas com deficiência intelectual, em parceria com entidades locais.
Educação 02.04.04	**Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental** Função/Sub/Programa/Atividade: 12.361.2045.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R$ 210.000,00	Destina-se para a Secretaria de Educação o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliário em geral e afins), para unidade escolar (Creche e pré-escola) do município;

Cultura 02.04.13	**Funcionamento da Unidade da Cultura** Função/Sub/Programa/Atividade: 13.392.2059.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52		Destina-se para a Secretaria de Cultura o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a aquisição de materiais permanentes (barracas/e afins), para a Feira das Artes de Monte Mor.
	TOTAL DESTINADO	**R$ 480.000,00**	

Artigo 3° - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, Ficha nº 318, no valor de R$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais).

Artigo 4° - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2023.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 10 de novembro de 2023.

Professor Adriel
Vereador - PT
Partido dos Trabalhadores

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave I8O-X2023-e5n

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave I8O-X2023-e5n

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 135/2023 "Lei Orçamentária Anual", em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

O recurso destinado por este parlamentar, tem por objetivo de viabilizar para a Secretaria de Saúde o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), sendo R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) visando custear serviços para o desenvolvimento de projetos na área da saúde voltados às pessoas com transtorno do espectro autista - TEA, em parceria com entidades locais, e os R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) restantes, visando custear serviços para o desenvolvimento de projetos na área da saúde voltados às pessoas com deficiência intelectual, em parceria com entidades locais. Para a área da educação do município através da Secretaria de Educação, destina-se o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliário em geral), para unidade escolar (Creche e pré-escola) do município. Considerando a necessidade do incentivo e a valorização da cultura do artesanato em Monte Mor, destina-se para a Secretaria de Cultura o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a aquisição de barracas e afins, para a Feira das Artes de Monte Mor.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2% (Dois porcento) da receita corrente liquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9° da Constituição Federal), no que segue do Artigo 2º do presente Projeto de Lei, e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública. Peço gentilmente a esta casa de leis, a aprovação desta presente propositura, nos trâmites regimentais.

.

Professor Adriel
Vereador - PT
Partido dos Trabalhadores

Assinado Digitalmente Por: Adriel de Oliveira Nascimento
CPF: **********

Data:07.11.2023